



TCEPR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANO XX

Nº: 3543

8 DE OUTUBRO DE 2025

QUARTA-FEIRA

PÁGINA 1 DE 92

DIÁRIO ELETRÔNICO SUPLEMENTAR

1ª SECAM – PARECER PRÉVIO

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Processo n.º 212814/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

PARECER PRÉVIO Nº 310/2025

Sumário

| | | |
|-----------|---|-----------|
| 1. | Introdução | 3 |
| 1.1. | Conteúdo do Parecer | 3 |
| 1.2. | Trâmite do Processo | 4 |
| 2. | O Município – Dados e Indicadores..... | 5 |
| 2.1. | Produto Interno Bruto..... | 5 |
| 2.2. | Administração Municipal | 6 |
| 3. | Fundamentação | 8 |
| 3.1. | Governo Municipal..... | 8 |
| 3.1.1. | Educação..... | 9 |
| 3.1.2. | Saúde..... | 15 |
| 3.1.3. | Assistência Social | 19 |
| 3.1.4. | Transparência e Relacionamento com o Cidadão | 23 |
| 3.1.5. | Administração Financeira | 26 |
| 3.1.6. | Previdência Social | 31 |
| 3.1.7. | Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental | 33 |
| 3.2. | Análise da Execução Orçamentária e Financeira..... | 34 |
| 3.2.1. | Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno..... | 35 |
| 3.2.2. | Aplicação no Ensino Básico..... | 36 |
| 3.2.3. | Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública | 39 |
| 3.2.4. | Gestão Fiscal | 40 |
| 3.2.5. | Gestão do Regime Próprio de Previdência Social..... | 42 |
| 3.2.6. | Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira..... | 43 |
| 4. | VOTO..... | 44 |
| 5. | Deliberação..... | 45 |

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de TAPEJARA o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do(s) Prefeito(s) do **Município de TAPEJARA** relacionado(s) no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2023

| Prefeito | Data início | Data fim |
|---------------------------------|-------------|----------|
| RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE | 01/01/21 | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR¹

Quadro 2 – Partes processuais

| Sujeito | Nome | Procurador |
|-------------------|---------------------------------|------------|
| Entidade | MUNICÍPIO DE TAPEJARA | - |
| Gestor atual | RONALDO ADRIANO VILAS BOAS | - |
| Gestor das Contas | RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE | - |
| Ex-Gestor | RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE | - |

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de TAPEJARA – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de TAPEJARA no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da **Instrução - 4727/24 - CGM (peça 12)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **irregularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 1068/24 - 5PC (peça 18)**, manifestou-se nos autos.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **15.869 habitantes**² (117º mais populoso do Paraná), o Município de TAPEJARA está situado na **Região Geográfica Imediata de Cianorte**, dispõe de uma **área territorial de 597,395 km²** e figura como o 188º com maior densidade demográfica no Estado (26,56 habitantes por km²)³.

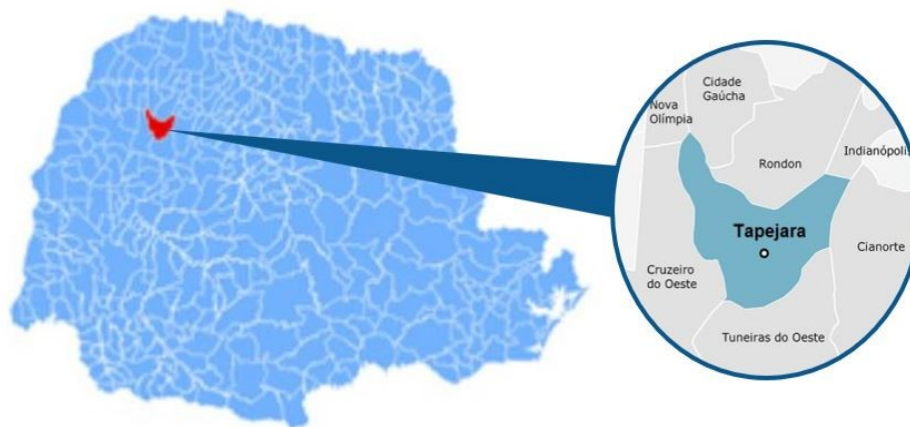


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: IparDES (adaptado)

2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de TAPEJARA alcançou **R\$ 30.139,00**, o que o colocou como o 295º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

| Produto | Município | Média Região | Média Estado |
|---|------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00) | 30.139,00 | 41.716,00 | 43.081,38 |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000) | 496.687,40 | 566.148,07 | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 460.321,94 | 513.195,09 | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000) | 101.722,36 | 97.707,30 | 154.664,87 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000) | 109.617,41 | 131.756,37 | 325.979,49 |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000) | 161.430,70 | 204.117,72 | 560.998,97 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 87.551,47 | 79.613,70 | 147.804,19 |

²IBGE (2022).

³ IPARDES (2022).

FONTE: IBGE

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 - Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020

| Índice | Valor | Posição Estado |
|--|-------|----------------|
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) | 0,75 | 153° |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação | 0,93 | 90° |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde | 0,78 | 340° |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,54 | 60° |

FONTE: Iparades

2.2. Administração Municipal

O Município de TAPEJARA atualmente é governado pelo senhor RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 - Prefeitos Municipais Recentes

| Prefeito | Data início | Data fim |
|---------------------------------|-------------|----------|
| RONALDO ADRIANO VILAS BOAS | 01/01/25 | 31/12/28 |
| RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE | 01/01/21 | 31/12/24 |
| RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE | 01/01/17 | 31/12/20 |

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de TAPEJARA nos últimos anos:

Quadro 4 - Situação das Contas de Governo

| Ano | Processo | Prefeito | Parecer TCE | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|---------------------------------|---|----------------|-----------------------|------------------------|
| 2022 | 200413/23 | RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim | Não informado | - |
| 2021 | 203710/22 | RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim | Regular com Ressalvas | 26/03/24 |
| 2020 | 182612/21 | RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE | Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa | Sim | Não informado | - |

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

| | | | | | | |
|------|-----------|---------------------------------|---|-----|---------------|---|
| 2019 | 206267/20 | RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE | Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa | Sim | Não informado | - |
| 2018 | 198361/19 | RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE | Parecer prévio pela irregularidade com ressalvas com aplicação de multa e determinações | Sim | Não informado | - |

FONTE: TCE-PR

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de TAPEJARA** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

| Área | Atuação Governamental |
|---|--|
|  Educação | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  Saúde | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território. |
|  Assistência | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica . |
|  Transparência e Relacionamento com o Cidadão | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social . |
|  Administração Financeira | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos. |
|  Previdência Social | Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social . |

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de TAPEJARA dispõe atualmente de **7 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.730 matrículas**:

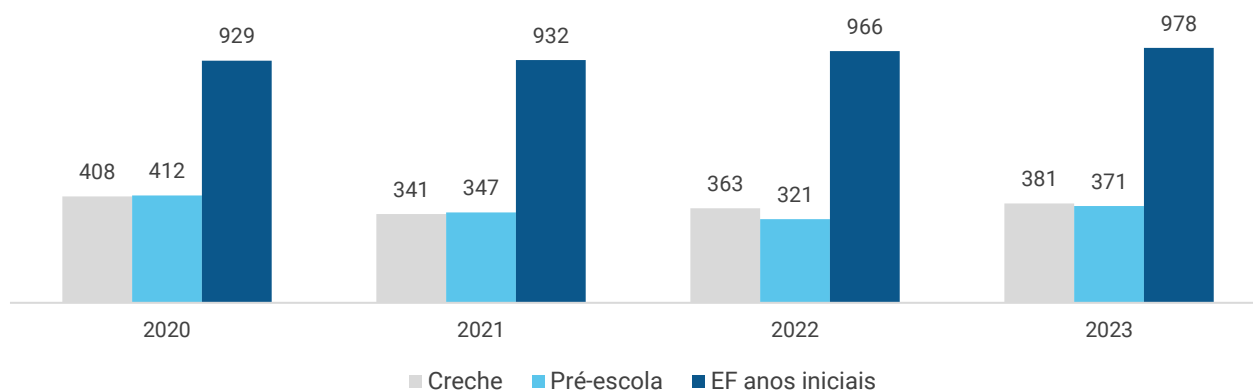
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades | 3 | 4 | 4 |
| Matrículas | 381 | 371 | 978 |

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação negativa em 19 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023



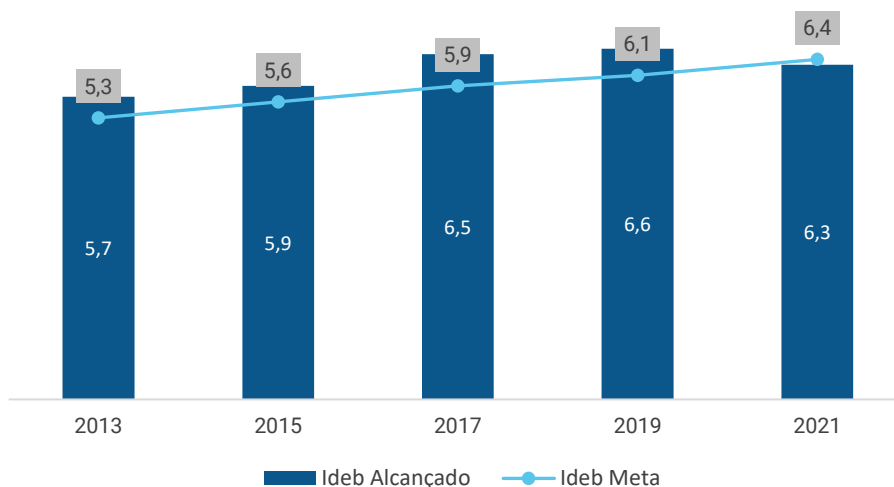
FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,30, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,40 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

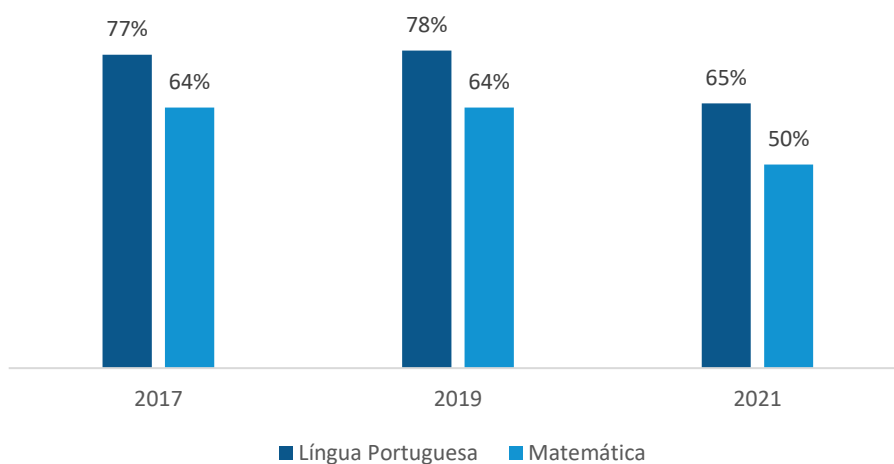
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **65% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de TAPEJARA **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **50%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

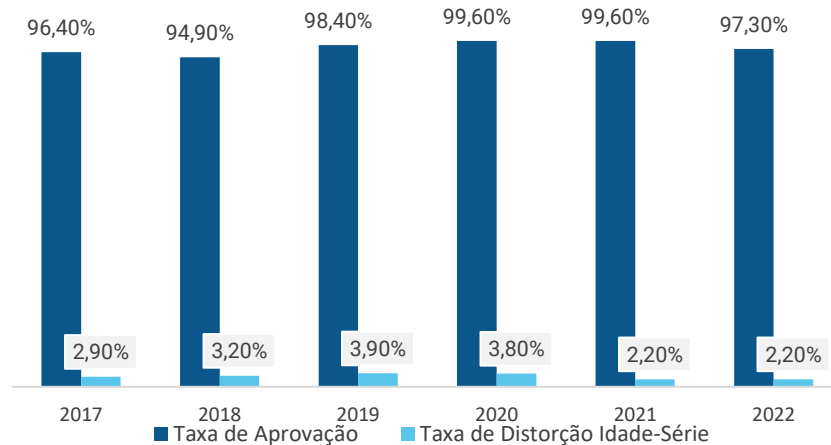
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **97,30%** e **2,20%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 27.396.475,46**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023

| Subfunção | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|------------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 306 - Alimentação e Nutrição | 1.039.573,05 | 963.556,51 | 948.774,21 |
| 361 - Ensino Fundamental | 22.918.699,75 | 20.055.192,07 | 13.325.857,02 |
| 364 - Ensino Superior | 90.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 365 - Educação Infantil | 6.868.872,12 | 5.955.607,46 | 5.955.607,46 |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | 158.180,00 | 143.021,89 | 143.021,89 |
| 367 - Educação Especial | 220.000,00 | 189.097,53 | 189.097,53 |

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados

⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa | Valor (R\$) |
|---|---------------|
| 1. Despesas Correntes | 19.690.899,74 |
| 1.1. Pessoal e Encargos | 14.588.224,33 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes | 5.102.675,41 |
| 1.3.1. Material de Consumo | 1.906.698,61 |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 329.802,04 |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes | 2.866.174,76 |
| 2. Despesas de capital | 7.705.575,72 |
| 2.1. Investimentos | 7.705.575,72 |
| 2.1.1. Obras e Instalações | 7.565.061,22 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente | 140.514,50 |
| 2.1.3. Demais investimentos | 0,00 |
| 2.2. Inversões Financeiras | 0,00 |
| 2.3. Amortização da Dívida | 0,00 |

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de TAPEJARA foi de **R\$ 20.506,33** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 7.919,69** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de TAPEJARA na área da Educação alcançou a pontuação de **7,09** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,33 pontos com relação ao ano de 2022**.

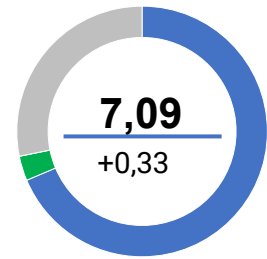


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Variação |
|--|---|------|------|----------|
| Instrumentos de planejamento | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas. | 9,6 | 9,6 | 0,0 |
| Acesso e Permanência | Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola. | 7,0 | 6,1 | -0,9 |
| Práticas Pedagógicas | Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino. | 7,3 | 7,4 | +0,1 |
| Gestão de Pessoas | Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada. | 4,7 | 6,5 | +1,8 |
| Instalações das unidades escolares | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 7,3 | 6,8 | -0,5 |
| Equipamentos das unidades escolares | Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 5,4 | 5,4 | 0,0 |
| Serviços de transporte escolar | Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino. | 6,1 | 6,8 | +0,7 |
| Serviço de alimentação escolar | Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar. | 6,7 | 8,1 | +1,4 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Diretor de Creche | 3 | 3 |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável | 1 | 1 |
| Coordenador Pedagógico de Creche | 3 | 3 |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 4 | 4 |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 8 | 8 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de TAPEJARA conta com **4 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022

| Taxa | Município | Região | Estado |
|---|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes) | 11,28 | 11,27 | 12,24 |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes) | 8,19 | 8,70 | 9,09 |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos) | 5,59 | 17,58 | 11,68 |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 5,59 | 22,11 | 14,06 |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos) | 558,66 | 94,08 | 42,52 |

FONTE: IPARDES

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil⁸ do Município de TAPEJARA para o quadrimestre 3/2023:

Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023

| Indicador | Município | Região | Estado |
|--|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1) | 88,00 | 61,91 | 57,55 |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV | 94,00 | 72,73 | 68,67 |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado | 71,00 | 74,00 | 60,80 |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS | 50,00 | 29,73 | 27,42 |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2) | 86,00 | 82,82 | 79,44 |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre | 58,00 | 47,55 | 36,45 |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 49,00 | 36,18 | 29,99 |

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 22.131.464,48**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

⁸ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

| Subfunção | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---|---------------|-----------------|-----------------|
| 301 - Atenção Básica | 20.116.067,50 | 17.537.173,62 | 17.209.290,67 |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.070.314,08 | 3.143.617,53 | 3.143.617,53 |
| 304 - Vigilância Sanitária | 1.869.531,65 | 1.447.473,33 | 1.447.473,33 |
| 305 - Vigilância Epidemiológica | 180.343,11 | 3.200,00 | 3.200,00 |

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa | Valor (R\$) |
|---|----------------------|
| 1. Despesas Correntes | 21.094.081,20 |
| 1.1. Pessoal e Encargos | 12.796.488,29 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes | 8.297.592,91 |
| 1.3.1. Material de Consumo | 3.032.352,48 |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 691.746,05 |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes | 4.573.494,38 |
| 2. Despesas de capital | 1.037.383,28 |
| 2.1. Investimentos | 1.037.383,28 |
| 2.1.1. Obras e Instalações | 286.122,77 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente | 751.260,51 |
| 2.1.3. Demais investimentos | 0,00 |
| 2.2. Inversões Financeiras | 0,00 |
| 2.3. Amortização da Dívida | 0,00 |

FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de TAPEJARA na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **9,36** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,85 pontos com relação ao ano de 2022**.

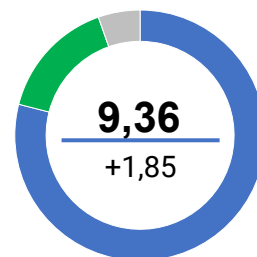


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Variação |
|-------------------------------------|---|------|------|----------|
| Instrumentos de planejamento | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão. | 8,9 | 10,0 | +1,1 |
| Gestão do trabalho | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais. | 6,3 | 9,2 | +2,9 |
| Coordenação do cuidado | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolatividade da Atenção Básica. | 5,2 | 7,4 | +2,2 |
| Territorialização e vínculos | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios. | 9,0 | 10,0 | +1,0 |
| Ofertas de serviços | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica. | 9,7 | 10,0 | +0,3 |
| Promoção da saúde | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças. | 7,2 | 8,3 | +1,1 |
| Assistência farmacêutica | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos. | 6,5 | 10,0 | +3,5 |
| Estrutura física | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde. | 7,3 | 10,0 | +2,7 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|--|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 4 | 4 |
| Responsável pela dispensação | 1 | 1 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

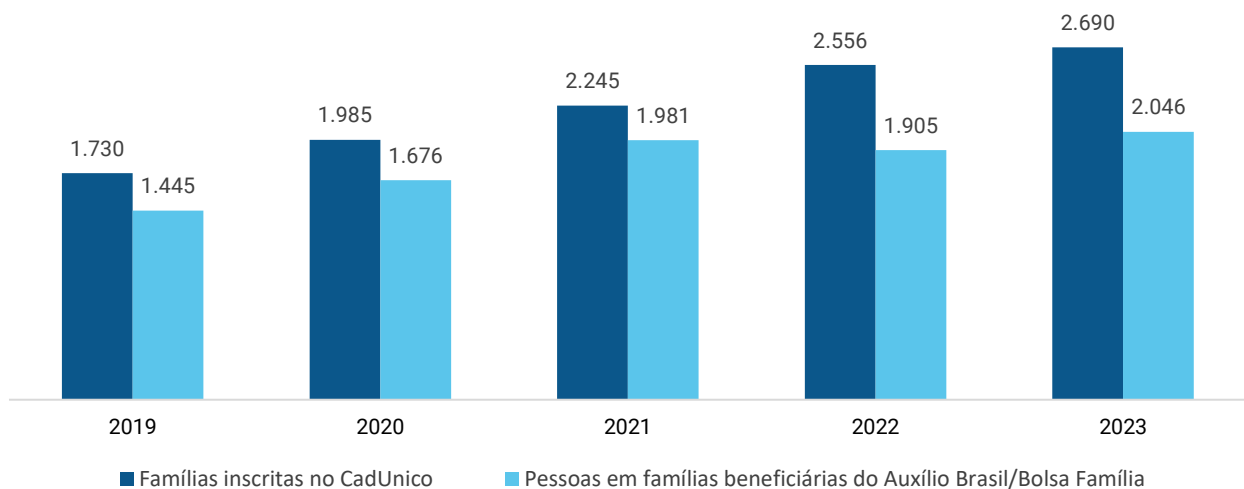
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de TAPEJARA dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**⁹ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **15.869** habitantes, o Município de TAPEJARA possuía, em dezembro de 2023, um total de **2.046** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **2.690**.

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 3.874.301,76**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023

| Subfunção | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|--|--------------|-----------------|-----------------|
| 241 - Assistência ao Idoso | 90.000,00 | 90.000,00 | 78.000,00 |
| 242 - Assistência ao Portador de Deficiência | 200.900,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.131.449,33 | 831.756,45 | 698.763,95 |
| 244 - Assistência Comunitária | 4.007.408,68 | 2.852.545,31 | 2.784.642,37 |

FONTE: TCE-PR

⁹ O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

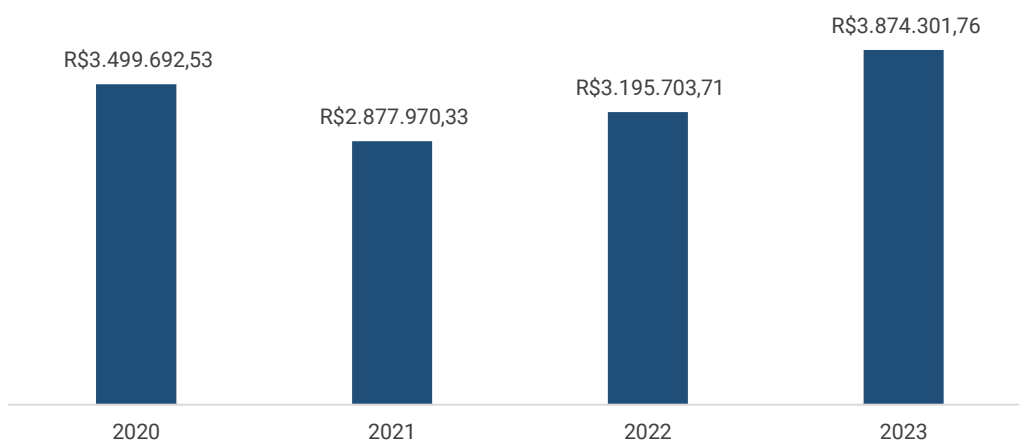
Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa | Valor (R\$) |
|---|---------------------|
| 1. Despesas Correntes | 3.605.557,09 |
| 1.1. Pessoal e Encargos | 1.834.202,28 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes | 1.771.354,81 |
| 1.3.1. Material de Consumo | 349.444,80 |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 189.638,26 |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes | 1.232.271,75 |
| 2. Despesas de capital | 268.744,67 |
| 2.1. Investimentos | 268.744,67 |
| 2.1.1. Obras e Instalações | 100.000,00 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente | 168.744,67 |
| 2.1.3. Demais investimentos | 0,00 |
| 2.2. Inversões Financeiras | 0,00 |
| 2.3. Amortização da Dívida | 0,00 |

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de TAPEJARA na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **6,56** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 3,05 pontos com relação ao ano de 2022**.

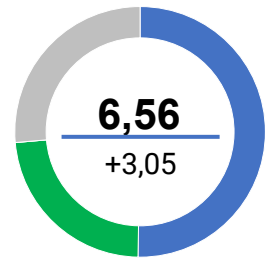


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Variação |
|--|--|------|------|----------|
|  Instrumentos de planejamento | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social. | 3,1 | 10,0 | +6,9 |
|  Vigilância socioassistencial | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial. | 0,0 | 1,7 | +1,7 |
|  Diagnóstico do território e acesso | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 4,5 | 5,4 | +0,9 |
|  Articulação territorial e intersetorial | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas. | 2,5 | 6,0 | +3,5 |
|  PAIF | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 8,0 | 9,8 | +1,8 |
|  SCFV e SPSB no Domicílio | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio. | 3,4 | 7,0 | +3,6 |
|  Recursos físicos e humanos | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS. | 3,1 | 6,0 | +2,9 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiZiMmMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Coordenador do CRAS | 1 | 1 |
| Assistente Social do CRAS | 2 | 2 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de TAPEJARA obteve uma nota de 74,15% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 219 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de TAPEJARA na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **7,30** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 3,80 pontos com relação ao ano de 2022**.

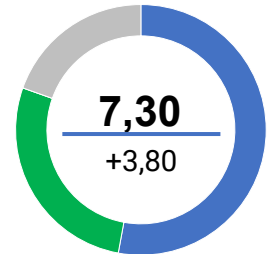








Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Variação |
|---|---|------|------|----------|
|  Regulamentação do SIC | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão. | 0,0 | 8,4 | +8,4 |
|  Operacionalização do SIC | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). | 4,6 | 6,6 | +2,0 |
|  Disponibilização de informações | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município. | 8,9 | 10,0 | +1,1 |
|  Regulamentação do canal de comunicação | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 0,0 | 10,0 | +10,0 |
|  Funcionamento do canal de comunicação | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 5,0 | 5,0 | 0,0 |
|  Ações para fomento do controle social | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social. | 2,5 | 3,8 | +1,3 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWVhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC | 1 | 1 |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município. | 1 | 1 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 2.417/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023

| | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução |
|---------------|------------------|---------------------|----------------|
| Receita (R\$) | 96.209.020,43 | 129.397.261,28 | 107.640.038,38 |
| Despesa (R\$) | 97.434.020,43 | 133.895.027,49 | 100.369.936,94 |

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

| Instrumento | Normativa | Link |
|---------------------------------------|----------------|---|
| Plano Plurianual (PPA) | Lei 2.263/2021 | https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=42&sessao=e309cc07f8lje3&tela=ppa&tipo=18 |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 2.301/2022 | chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.controle municipal.com.br/inga/sistema/arquivos/42/211123105123_lei_23012022__ldo_pdf.pdf |
| Lei Orçamentária Anual (LOA) | Lei 2.333/2022 | chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.controle municipal.com.br/inga/sistema/arquivos/42/211123104348_lei_2333_2022__loa_2023_pdf.pdf |

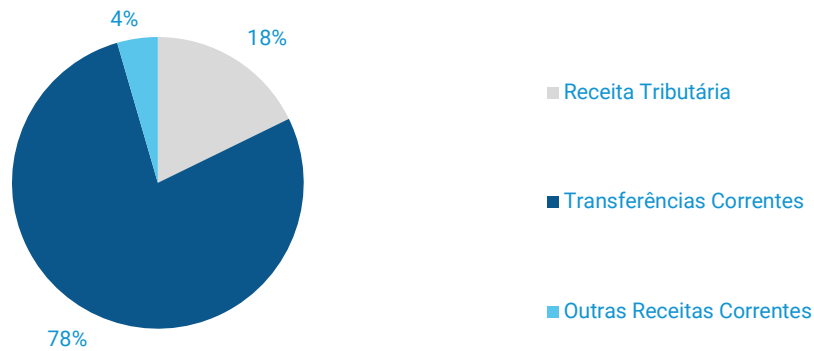
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2023, o Município de TAPEJARA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 75.056.315,68**, sendo **R\$ 58.344.867,21 (77,73%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|---|---------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) | 3.838.321,05 | 32,12 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 3.445.937,15 | 28,84 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) | 901.253,36 | 7,54 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 3.764.918,70 | 31,50 |
| Total | 11.950.430,26 | 100,00 |

FORNTE: TCE-PR

Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|--|------------------|--------|
| Cota-Parte FPM | 27.682.649,67 | 41,38 |
| Transferências SUS | 3.966.917,98 | 5,93 |
| Transferências FNDE | 1.148.064,13 | 1,72 |
| Cota-parte do ICMS | 12.336.018,14 | 18,44 |
| Cota-parte do IPVA | 3.022.440,94 | 4,52 |
| Transferências Estaduais para Saúde | 754.492,35 | 1,13 |
| Transferências do Fundeb | 11.133.223,93 | 16,64 |
| Outras Transferências | 6.859.587,31 | 10,25 |
| Total de Transferências Correntes | 66.903.394,45 | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 8.558.527,24 | - |
| Total Apurado | 58.344.867,21 | - |

FORNTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de TAPEJARA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,94** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,81 pontos com relação ao ano de 2022**.

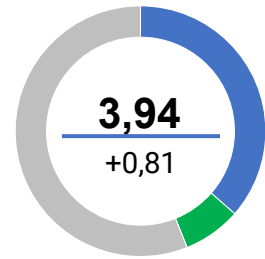


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Variação |
|--|---|------|------|----------|
|  Elaboração do planejamento orçamentário | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário. | 4,2 | 6,0 | +1,8 |
|  Revisão do planejamento orçamentário | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário. | 0,8 | 0,8 | 0,0 |
|  Execução da despesa orçamentária | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias. | 1,7 | 1,8 | +0,1 |
|  Obrigações financeiras | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais. | 3,1 | 3,3 | +0,2 |
|  Arrecadação tributária | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos. | 3,4 | 5,8 | +2,4 |
|  Dívida ativa | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa. | 3,8 | 5,8 | +2,0 |
|  Sistemas de informação | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 5,0 | 5,0 | 0,0 |
|  Gestão de pessoas | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade. | 3,0 | 3,0 | 0,0 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDVlZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município | 1 | 1 |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1 | 1 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.6. Previdência Social

3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

A atuação do governo municipal de TAPEJARA na área da Previdência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **5,28**, o que representou uma **variação positiva de 0,36 pontos com relação ao ano de 2022**.

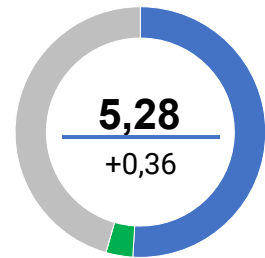








Tabela 26 – Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Varição |
|--|--|------|------|---------|
|  Regime de Previdência Complementar | Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar. | 2,5 | 4,8 | +2,3 |
|  Legislação previdenciária | Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime. | 8,6 | 10,0 | +1,4 |
|  Órgãos de governança | Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos. | 1,4 | 1,5 | +0,1 |
|  Transparência e processos de trabalho | Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio. | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
|  Investimentos | Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis. | 10,0 | 8,8 | -1,2 |
|  Gestão atuarial e arrecadação | Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio. | 7,0 | 6,6 | -0,4 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDVlZS1iN2VklTI0OGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 27**:

Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Gestor do RPPS | 1 | 1 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos aspectos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do [Anexo IV](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Na avaliação da atuação governamental, o Município de Tapejara alcançou notas abaixo de 6,00 nas áreas referentes à Administração Financeira (3,94) e Previdência Social (5,28).

Intimado, o Prefeito, Sr. Rodrigo de Oliveira Souza Koike, não manifestou sobre os resultados da avaliação da atuação governamental indicados na instrução.

O Ministério Público de Contas não se opôs à proposta de emissão de Parecer Prévio pela irregularidade da presente prestação de contas.

Constata-se que o grau de atendimento de implementação das políticas públicas nas áreas referentes à Administração Financeira (3,94) e Previdência Social (5,28) implica em ressalvas às contas, em consonância com o art. 244, § 2º, do Regimento Interno.

Adicionalmente, dada a pontuação obtida na área referente à Administração Financeira (3,94), na qual o município não atingiu nem mesmo a nota 4, determino a realização de auditoria no Município de Tapejara, tendo como objetivo a verificação da atuação governamental na área de Administração Financeira, nos termos dos arts. 253 e 254-I do Regimento Interno, com encaminhamento dos autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização para a avaliação das medidas necessárias ao cumprimento e programação, na forma do art. 252-A do mesmo Regimento.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

| Grupo de Análise | Itens de Análise | Fundamento legal |
|--|--|---|
| 1. Controle Interno | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno. | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º. |
| 2. Aplicação no ensino básico | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal. | Constituição Federal, art. 212. |
| | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica. | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26. |
| | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º. |
| | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital. | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27. |
| | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil. | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28. |
| | 2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023). | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único. |
| 3. Aplicação em ações de saúde | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública. | Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º. |
| 4. Gestão Fiscal | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais. | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23. |
| | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais. | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI. |
| | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS. | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13. |
| 5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial. | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º. |
| | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial. | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55. |

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de TAPEJARA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023

| Nome | Início | Final |
|---------------------------|----------|----------|
| CARLOS PEREIRA DOS SANTOS | 01/01/21 | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado a este processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005¹⁰**.

¹⁰ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 14.803.182,62** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹¹, o que representou **25,87%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais | 57.223.963,66 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2) | 15.338.415,64 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos | 8.558.527,64 |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB) | 6.779.888,00 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional | 535.233,02 |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3) | 14.803.182,62 |
| Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 25,87% |

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE TAPEJARA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹¹ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de TAPEJARA obteve o total de **R\$ 11.178.846,86** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹².

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023

| Especificação | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação |
|---|----------------------|-------------------|----------------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3) | 11.178.846,86 | - | - |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos | 10.954.437,21 | - | - |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1) | 0,00 | - | - |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2) | 0,00 | - | - |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 9.698.600,94 | - | - |
| 2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1) | 88,54% | 70,0% | Cumpriu |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício | 432.541,15 | - | - |
| 3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1) | 96,13% | 90,0% | Cumpriu |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital | 0,00 | - | - |
| 4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2) | 0,00% | 0,00% | Não aplicável |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil | 0,00 | - | - |
| 5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2) | 0,00% | 0,00% | Não aplicável |

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE TAPEJARA cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

¹² No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de TAPEJARA** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 30**.

Tabela 30 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023

| Ano | Valor exigível | Valor aplicado | Diferença |
|--------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 2020 | R\$ 9.288.424,81 | R\$ 9.239.829,86 | -R\$ 48.594,95 |
| 2021 | R\$ 11.477.929,04 | R\$ 11.071.023,54 | -R\$ 406.905,50 |
| 2022 | R\$ 13.694.117,27 | R\$ 14.799.744,70 | R\$ 1.105.627,43 |
| 2023 | R\$ 14.305.990,92 | R\$ 14.803.182,62 | R\$ 497.191,70 |
| Total | R\$ 48.766.462,04 | R\$ 49.913.780,72 | R\$ 1.147.318,68 |

FONTE: TCE-PR

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE TAPEJARA cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**.

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 14.686.347,52** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **26,83%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – TAPEJARA

| Especificação | Valor |
|--|---------------|
| 1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2) | 54.743.068,44 |
| 2. Despesas com ASPS | 14.686.347,52 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3) | 0,00 |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira | 0,00 |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados | 0,00 |
| 4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3) | 14.686.347,52 |
| 5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 26,83% |

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE TAPEJARA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 32** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

Tabela 32 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023

| Especificação | Exercício 2020 | % | Exercício 2021 | % | Exercício 2022 | % | Exercício 2023 | % |
|---|----------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|
| 1 – Receitas Orçamentárias | 46.132.112,15 | 100,00 | 52.266.892,68 | 100,00 | 62.976.081,10 | 100,00 | 66.165.867,17 | 100,00 |
| 2 – Despesas Orçamentárias | 44.569.882,57 | 96,61 | 48.779.349,20 | 93,33 | 62.441.749,88 | 99,15 | 66.954.286,84 | 101,19 |
| 3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2) | 1.562.229,58 | 3,39 | 3.487.543,48 | 6,67 | 534.331,22 | 0,85 | -788.419,67 | -1,19 |
| 4 – Interferências Financeiras | -1.695.310,64 | -3,67 | -1.672.286,51 | -3,20 | -2.036.945,13 | -3,23 | -1.979.260,28 | -2,99 |
| 5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4) | -133.081,06 | -0,29 | 1.815.256,97 | 3,47 | -1.502.613,91 | -2,39 | -2.767.679,95 | -4,18 |
| 6 – Cancelamento de Restos a Pagar | 1.041.860,54 | 2,26 | 1.424.490,80 | 2,73 | 90.700,22 | 0,14 | 103.929,58 | 0,16 |
| 7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 – Despesas Não Empenhadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8) | 908.779,48 | 1,97 | 3.239.747,77 | 6,20 | -1.411.913,69 | -2,24 | -2.663.750,37 | -4,03 |
| 10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior | -3.984.455,00 | -8,64 | -3.075.675,52 | -5,88 | 164.072,25 | 0,26 | -1.247.841,44 | -1,89 |
| 11 – Total do Ativo Realizável | 424.562,60 | 0,92 | 446.436,39 | 0,85 | 806.474,13 | 1,28 | 1.212.502,64 | 1,83 |
| 12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11) | -3.500.238,12 | -7,59 | -282.364,14 | -0,54 | -2.054.315,57 | -3,26 | -5.124.094,45 | -7,74 |

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE TAPEJARA** obteve **resultados orçamentário e financeiro negativos** (Tabela 32, linhas 9 e 12). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal não cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹³.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE TAPEJARA para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023

| Data-base | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|---|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 31/08/2021 | 57.100.858,52 | 31.180.022,18 | 54,61 | Extrapolação |
| 31/12/2021 | 59.103.476,51 | 31.580.372,31 | 53,43 | Alerta 95% |
| 30/06/2022 | 66.367.497,96 | 33.639.295,70 | 50,69 | Alerta 90% |
| 31/12/2022 | 70.995.163,36 | 37.719.860,53 | 53,13 | Alerta 95% |
| 30/06/2023 | 72.006.920,00 | 40.187.934,00 | 55,81 | Extrapolação |
| 31/12/2023 | 78.048.764,48 | 41.906.444,35 | 53,69 | Alerta 95% |

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE TAPEJARA para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 34 - Dívida consolidada – 2022 e 2023

| Data-Base | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 30/04/2021 | 57.114.187,89 | 4.819.183,40 | 8,44 | Normal |
| 31/08/2021 | 57.100.858,52 | 5.535.743,11 | 9,69 | Normal |
| 31/12/2021 | 59.822.276,51 | 3.073.660,54 | 5,14 | Normal |
| 30/06/2022 | 67.385.432,96 | -2.160.543,70 | -3,21 | Normal |
| 31/12/2022 | 71.294.298,36 | 6.520.927,72 | 9,15 | Normal |
| 30/06/2023 | 72.006.920,00 | 7.692.313,93 | 10,68 | Normal |
| 31/12/2023 | 78.048.764,48 | 5.223.185,20 | 6,69 | Normal |

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹³ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

Considerando que **houve** o envio do plano de equacionamento do déficit atuarial, aprovado pela Lei Municipal n.º 2375/2023, conforme peça processual n.º 6, **o governo municipal cumpriu o previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal n.º 9.717/1998 e 53, caput e § 6º, da Portaria MF n.º 464/2018.**

3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2023**, nos termos do artigo 53, § 2º, I, da Portaria MF n.º 464/2018, era de **R\$ 1.156.665,87**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo Município de TAPEJARA visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 1.150.059,83**.

Tabela 35 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2023

| Especificação | Valor (R\$) |
|--|------------------|
| 1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial | 1.156.665,87 |
| 2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97) | 1.150.059,83 |
| 3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1) | -6.606,04 |

FONTE: TCE-PR

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018.**

3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Como visto, a Coordenadoria de Gestão Municipal, em primeira análise, opina pela irregularidade das contas em razão do item "Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social."

Constata-se que, em relação aos resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), o Município de Tapejara obteve resultados orçamentário e financeiro negativos.

Conforme consignado na Tabela 31, o Município alcançou os índices de -4,03% no Resultado Ajustado do Exercício de 2023 e de -7,74% no Resultado Financeiro Acumulado do Exercício de 2023, deixando de cumprir, segundo a unidade técnica, os artigos 1º, §1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e 48, alínea "b" da Lei Federal nº 4.320/64.

Intimado, o Prefeito, Sr. Rodrigo de Oliveira Souza Koike, manifesta-se para justificar o uso de recursos próprios em valores superiores aos recebidos por meio das receitas que compõem o grupo de fontes livres. Destaca que se trata de um município de pequeno porte, onde as despesas com saúde superaram significativamente o índice mínimo de 15% exigido pela Emenda Constitucional nº 29/1998.

Ainda, o Prefeito alega que o déficit ajustado do exercício de 2023 (-4,03%) está no limite usualmente aceito de 5%, e que os recursos excedentes aplicados na saúde demonstram o compromisso do município em atender às demandas essenciais da população. Ressalta que o resultado financeiro acumulado foi de -7,74%, indicando um cenário deficitário para o referido período, e que o resultado ajustado do exercício pertence ao exercício de 2023 é de -4,03%, sendo que a diferença de -3,26% pertence ao exercício financeiro de 2022.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, em segunda análise, registra que o entendimento predominante do Tribunal considera os resultados financeiros acumulados, conforme estabelecido no Acórdão de Parecer Prévio nº 490/23 – Primeira Câmara (Processo nº 269013/20), concluindo-se pela irregularidade à consideração de que a unidade técnica não tem margem para avaliação diversa, nos termos do art. 25, §1º da Instrução Normativa nº 172/2022.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, acompanha a conclusão da unidade técnica pela irregularidade da prestação de contas (peça 28).

Conforme entendimento predominante desta Corte de Contas, o déficit deve ser analisado de forma acumulada, considerando-se também os exercícios anteriores. Ressalto, contudo, que o resultado ajustado do exercício de 2023 apresentou índice negativo de -4,03%, enquanto o Resultado Financeiro Acumulado do referido exercício alcançou -7,74%, correspondendo a um déficit de R\$ 5.124.094,45.

Diante do exposto, acompanho as manifestações da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, entendendo pela irregularidade das contas em razão do Resultado Financeiro Acumulado negativo.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **IRREGULARIDADE** das contas do **senhor RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, relativas ao exercício de **2023**, em razão do "Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)".
- b. **RESSALVAR** as contas em razão dos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas referentes Administração Financeira (3,94) e Previdência Social (5,28).

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **IRREGULARIDADE** das contas do **senhor RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, relativas ao exercício de **2023**, em razão do “Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)”.
- b. **RESSALVAR** as contas em razão dos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas referentes Administração Financeira (3,94) e Previdência Social (5,28).

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o(a) Conselheiro(a) Substituto(a) THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Plenário Virtual, 2 de outubro de 2025 – Sessão Virtual n.º 17.

IVAN LELIS BONILHA
Presidente



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE

Processo n.º 163213/25 | Parecer Prévio n.º 311/2025

Sumário

| | |
|---|-----------|
| 1. INTRODUÇÃO | 3 |
| 1.1. CONTEÚDO DO PARECER | 3 |
| 1.2. TRÂMITE DO PROCESSO | 4 |
| 2. O MUNICÍPIO | 5 |
| 2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS | 5 |
| 2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 6 |
| 3. FUNDAMENTAÇÃO | 7 |
| 3.1. GOVERNO MUNICIPAL | 7 |
| 3.1.1. EDUCAÇÃO | 8 |
| 3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO | 8 |
| 3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO | 13 |
| 3.1.2. SAÚDE | 15 |
| 3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE | 15 |
| 3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE | 17 |
| 3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL | 19 |
| 3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 19 |
| 3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 21 |
| 3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO | 23 |
| 3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 23 |
| 3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO | 24 |
| 3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 26 |
| 3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS | 26 |
| 3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 28 |
| 3.1.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL | 30 |
| 3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA | 32 |
| 3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO | 33 |
| 3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO | 34 |
| 3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL | 34 |
| 3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB | 35 |
| 3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA | 36 |
| 3.2.4. GESTÃO FISCAL | 37 |
| 3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS | 37 |
| 3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS | 39 |
| 3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS | 39 |
| 3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES | 40 |
| 3.2.5. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA | 43 |
| 4. VOTO | 44 |
| 5. DELIBERAÇÃO | 45 |

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2024

| Prefeito | Data início | Data fim |
|----------------------|-------------|----------|
| ELZA HAASE RODRIGUES | 01/01/21 | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR¹

Quadro 2 – Partes processuais

| Sujeito | Nome | Procurador |
|-------------------|-------------------------------|------------|
| Entidade | MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE | - |
| Gestor atual | ELZA HAASE RODRIGUES | - |
| Gestor das Contas | ELZA HAASE RODRIGUES | - |

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de IRACEMA DO OESTE – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de IRACEMA DO OESTE no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 229/25 - CCONTAS (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 799/25 - 1PC (peça 21)**, manifestou-se nos autos.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **2.344 habitantes**² (388º mais populoso do Paraná), o Município de IRACEMA DO OESTE está situado na **Região Geográfica Imediata de Toledo**, dispõe de uma **área territorial de 81,495 km²** e figura como o 173º com maior densidade demográfica no Estado (28,76 habitantes por km²)³.



Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: IparDES (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB) per capita** do MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE alcançou **R\$87.715,00**, o que o colocou como **14º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

| Produto | Município | Média Região | Média Estado |
|---|------------|--------------|--------------|
| Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00) | 87.715,00 | 56.362,07 | 43.081,38 |
| PIB a preços correntes (R\$ 1.000) | 194.376,65 | 1.286.583,50 | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 185.254,27 | 1.149.043,52 | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000) | 124.698,87 | 287.919,56 | 154.664,87 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000) | 6.051,50 | 245.739,02 | 325.979,49 |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000) | 37.053,11 | 486.336,48 | 560.998,97 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 17.450,79 | 129.048,47 | 147.804,19 |

FONTE: IBGE

²IBGE/IPARDES (2024).

³ IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 – Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

| Índice | Valor | Posição Estado |
|--|-------|----------------|
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) | 0,76 | 159º |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação | 0,84 | 309º |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde | 0,96 | 24º |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,47 | 230º |

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE atualmente é governado pela senhora ELZA HAASE RODRIGUES, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

| Prefeito | Data início | Data fim |
|----------------------|-------------|----------|
| ELZA HAASE RODRIGUES | 01/01/25 | 31/12/28 |
| ELZA HAASE RODRIGUES | 01/01/21 | 31/12/24 |
| DONIZETE LEMOS | 01/01/17 | 31/12/20 |

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

| Ano | Processo | Parecer Prévio | Prefeito | Resultado do Parecer Prévio | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|------------------------------|----------------------|--|----------------|---------------|------------------------|
| 2023 | 198692/24 | 357/24 - S1C | ELZA HAASE RODRIGUES | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Não informado | - |
| 2022 | 202874/23 | 183/24 - S2C | ELZA HAASE RODRIGUES | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim | Não informado | - |
| 2021 | 207872/22 | 319/22 - S1C | ELZA HAASE RODRIGUES | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 19/11/24 |
| 2020 | 183333/21 | 4/24 - S2C | DONIZETE LEMOS | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Não | - | - |
| 2019 | 239262/20 | 730/20 - S1C | DONIZETE LEMOS | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Não informado | - |

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Iparades-de-Desempenho-Municipal>

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

| Área | Atuação Governamental |
|---|--|
|  Educação | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  Saúde | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território. |
|  Assistência | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica . |
|  Transparência e Relacionamento com o Cidadão | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social . |
|  Administração Financeira | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos. |
|  Previdência Social | Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social . |

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de IRACEMA DO OESTE dispõe atualmente de **2 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **238 matrículas**:

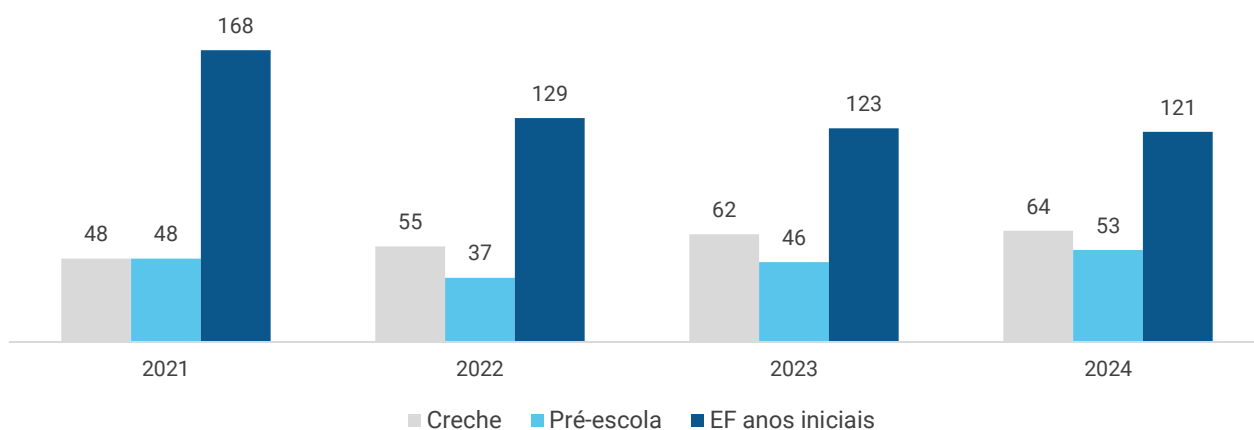
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades | 1 | 2 | 1 |
| Matrículas | 64 | 53 | 121 |

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação negativa em 26 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

| Descrição do indicador | Indicador |
|--|---|
| Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024 | A meta não foi monitorada em 2024 |
| Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024 | A meta não foi monitorada em 2024 |
| Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024 | A meta não foi monitorada em 2024 |
| Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo | 0 |
| Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo | O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade |

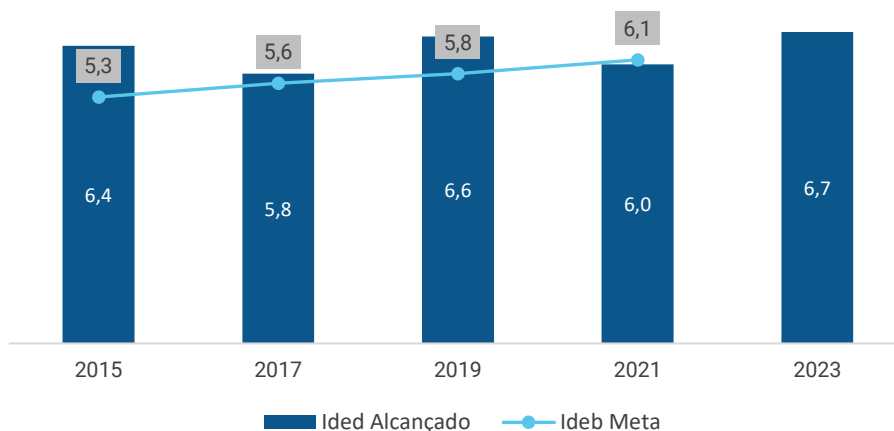
FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,70. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

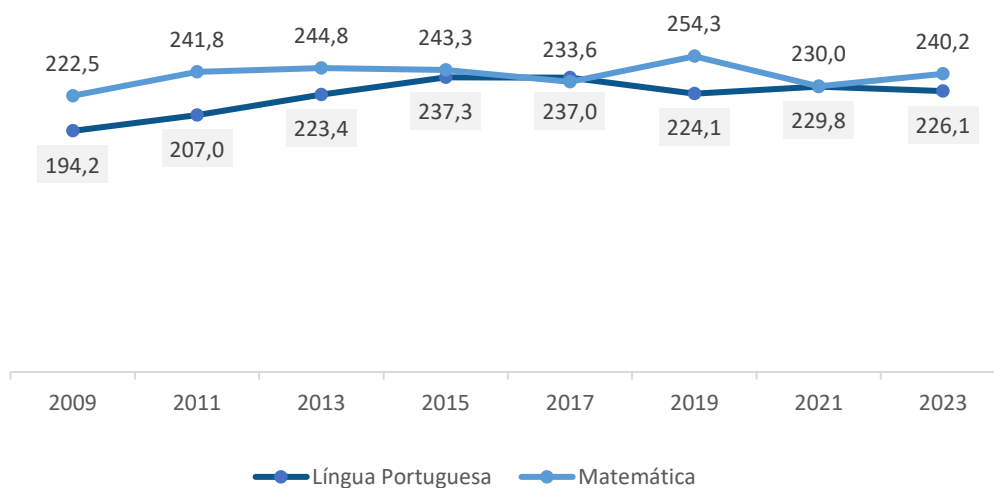
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 226,12, enquanto para Matemática foi de 240,22.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

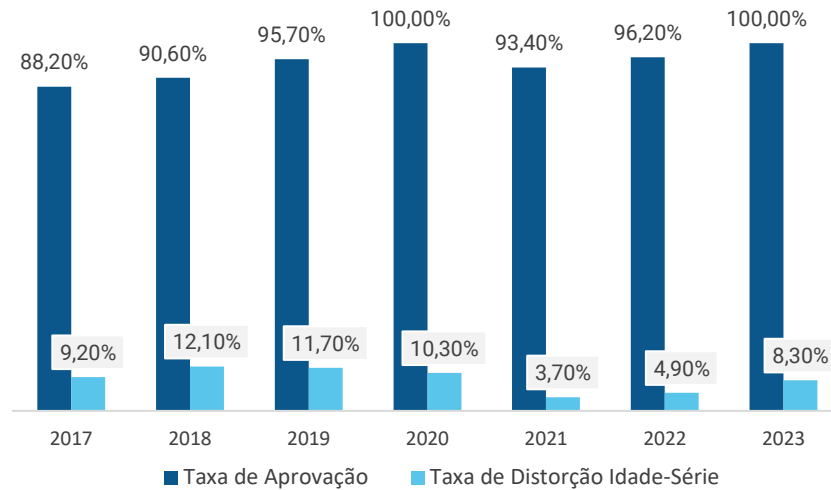
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **100,00%** e **8,30%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$6.615.177,85**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

| Subfunção | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 306 - Alimentação e Nutrição | 506.113,19 | 493.385,98 | 493.385,98 |
| 361 - Ensino Fundamental | 5.632.299,41 | 3.676.451,59 | 3.649.956,59 |
| 364 - Ensino Superior | 417.500,00 | 410.515,64 | 410.515,64 |
| 365 - Educação Infantil | 2.494.722,83 | 1.688.294,44 | 1.688.294,44 |
| 367 - Educação Especial | 377.600,00 | 346.530,20 | 346.530,20 |

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados

⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

| Natureza da despesa | Valor (R\$) |
|---|---------------------|
| 1. Despesas Correntes | 6.394.198,93 |
| 1.1. Pessoal e Encargos | 4.333.676,51 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes | 2.060.522,42 |
| 1.3.1. Material de Consumo | 655.796,31 |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 762.819,39 |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes | 641.906,72 |
| 2. Despesas de capital | 220.978,92 |
| 2.1. Investimentos | 220.978,92 |
| 2.1.1. Obras e Instalações | 0,00 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente | 220.978,92 |
| 2.1.3. Demais investimentos | 0,00 |
| 2.2. Inversões Financeiras | 0,00 |
| 2.3. Amortização da Dívida | 0,00 |

FONTE: TCE-PR

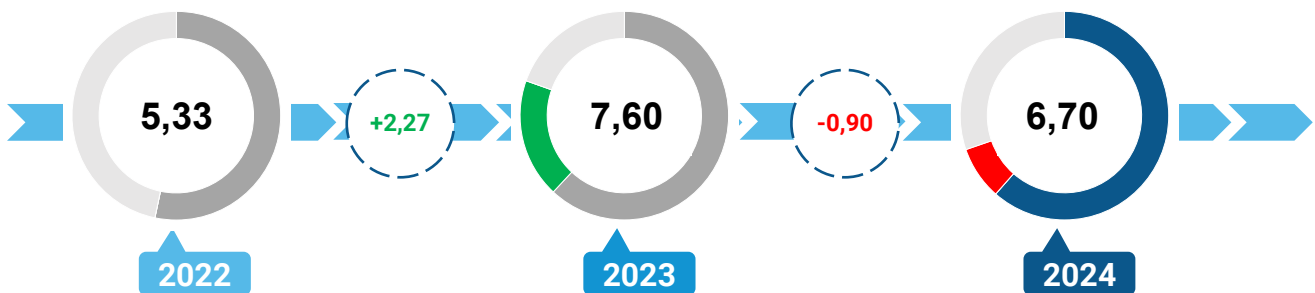
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE foi de **R\$30.383,90** para o **Ensino Fundamental** e **R\$14.429,87** para a **Educação Infantil**..

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de IRACEMA DO OESTE na área da Educação alcançou a pontuação de **6,70** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,90 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | | 2024 | |
|--|---|------|------|---------|------|---------|
| | | Nota | Nota | Varição | Nota | Varição |
| Instrumentos de planejamento | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas. | 6,3 | 7,9 | +1,6 | 6,3 | -1,6 |
| Acesso e Permanência | Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola. | 3,0 | 7,5 | +4,5 | 6,2 | -1,3 |
| Práticas Pedagógicas | Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino. | 4,7 | 8,6 | +3,9 | 5,6 | -3,0 |
| Gestão de Pessoas | Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada. | 5,8 | 8,3 | +2,5 | 7,6 | -0,7 |
| Instalações das unidades escolares | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 7,8 | 8,0 | +0,2 | 6,2 | -1,8 |
| Equipamentos das unidades escolares | Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 4,9 | 7,6 | +2,7 | 5,2 | -2,4 |
| Serviços de transporte escolar | Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino. | 4,3 | 5,0 | +0,7 | 6,8 | +1,8 |
| Serviço de alimentação escolar | Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar. | 5,8 | 7,9 | +2,1 | 9,7 | +1,8 |

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável | 1 | 1 |
| Diretor de Creche e Pré-Escola | 1 | 1 |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 1 | 1 |
| Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola | 1 | 1 |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 2 | 2 |
| Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço | 1 | 1 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE conta com **1 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

| Taxa | Município | Região | Estado |
|---|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes) | 8,17 | 11,99 | 12,04 |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes) | 6,45 | 7,77 | 8,38 |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos) | 52,63 | 11,90 | 12,63 |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 52,63 | 12,91 | 14,62 |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos) | Sem Dados | 73,02 | 39,70 |

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

| Indicador | Município | Região | Estado |
|--|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1) | 82,00 | 63,21 | 63,76 |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV | 100,00 | 65,43 | 73,48 |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado | 91,00 | 57,71 | 65,47 |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS | 25,00 | 32,00 | 36,74 |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2) | 100,00 | 90,21 | 86,63 |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre | 16,00 | 35,29 | 38,98 |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 9,00 | 19,00 | 30,77 |

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$6.667.664,88**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

| Subfunção | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---|--------------|-----------------|-----------------|
| 301 - Atenção Básica | 8.206.170,49 | 5.529.207,67 | 5.519.536,72 |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 903.035,00 | 807.535,21 | 807.535,21 |
| 305 - Vigilância Epidemiológica | 542.953,78 | 330.922,00 | 330.922,00 |

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

| Natureza da despesa | Valor (R\$) |
|---|---------------------|
| 1. Despesas Correntes | 6.280.564,77 |
| 1.1. Pessoal e Encargos | 2.587.336,83 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes | 3.693.227,94 |
| 1.3.1. Material de Consumo | 1.127.982,55 |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.242.986,36 |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes | 1.322.259,03 |
| 2. Despesas de capital | 387.100,11 |
| 2.1. Investimentos | 387.100,11 |
| 2.1.1. Obras e Instalações | 0,00 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente | 386.409,44 |
| 2.1.3. Demais investimentos | 690,67 |
| 2.2. Inversões Financeiras | 0,00 |
| 2.3. Amortização da Dívida | 0,00 |

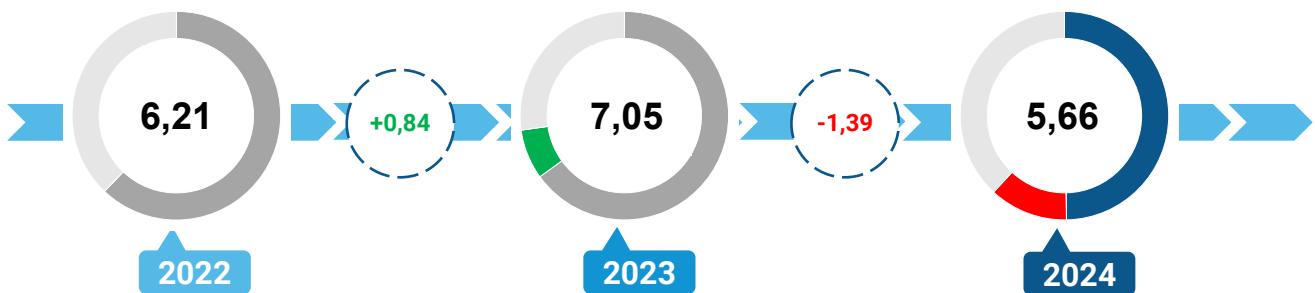
FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de IRACEMA DO OESTE na área da Saúde alcançou a pontuação de **5,66** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 1,39 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | | 2024 | |
|-------------------------------------|---|------|------|---------|------|---------|
| | | Nota | Nota | Varição | Nota | Varição |
| Instrumentos de planejamento | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão. | 7,5 | 2,2 | -5,3 | 8,5 | +6,3 |
| Gestão do trabalho | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais. | 2,3 | 5,6 | +3,3 | 2,9 | -2,7 |
| Coordenação do cuidado | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica. | 5,4 | 7,8 | +2,4 | 2,8 | -5,0 |
| Territorialização e vínculos | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios. | 6,9 | 8,9 | +2,0 | 5,9 | -3,0 |
| Ofertas de serviços | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica. | 7,6 | 9,7 | +2,1 | 5,9 | -3,8 |
| Promoção da saúde | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças. | 7,2 | 7,5 | +0,3 | 5,5 | -2,0 |
| Assistência farmacêutica | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos. | 5,9 | 8,4 | +2,5 | 5,6 | -2,8 |
| Estrutura física | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde. | 6,9 | 6,3 | -0,6 | 8,2 | +1,9 |

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|--|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 1 | 1 |
| Responsável pela dispensação | 1 | 1 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0MWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 2** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

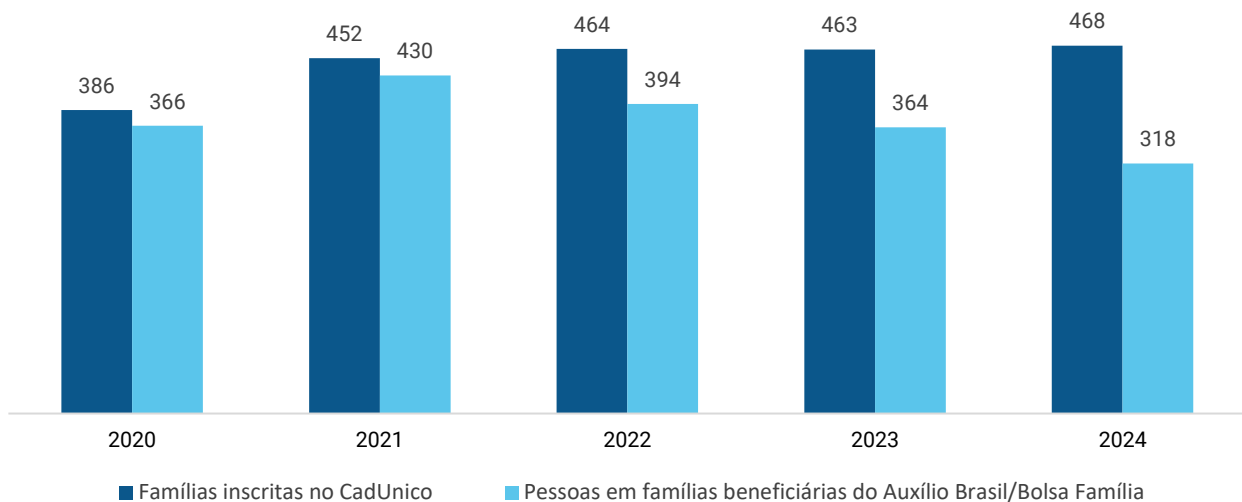
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**⁸ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **2.344** habitantes, o MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE possuía, em dezembro 2024, um total de **318** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **468**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$1.364.079,90**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

| Subfunção | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|--|--------------|-----------------|-----------------|
| 241 - Assistência ao Idoso | 43.000,00 | 28.626,47 | 28.626,47 |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 465.113,92 | 308.887,26 | 308.887,26 |
| 244 - Assistência Comunitária | 1.382.810,83 | 1.026.566,17 | 1.026.566,17 |

FONTE: TCE-PR

Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

| Natureza da despesa | Valor (R\$) |
|---------------------|-------------|
|---------------------|-------------|

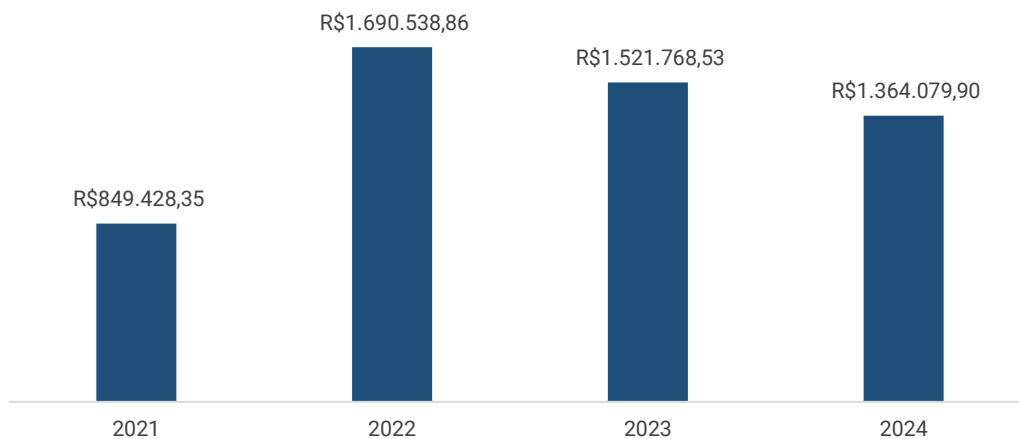
⁸ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

| | |
|---|---------------------|
| 1. Despesas Correntes | 1.330.022,90 |
| 1.1. Pessoal e Encargos | 469.081,95 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes | 860.940,95 |
| 1.3.1. Material de Consumo | 190.833,00 |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 390.365,28 |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes | 279.742,67 |
| 2. Despesas de capital | 34.057,00 |
| 2.1. Investimentos | 34.057,00 |
| 2.1.1. Obras e Instalações | 0,00 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente | 34.057,00 |
| 2.1.3. Demais investimentos | 0,00 |
| 2.2. Inversões Financeiras | 0,00 |
| 2.3. Amortização da Dívida | 0,00 |

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



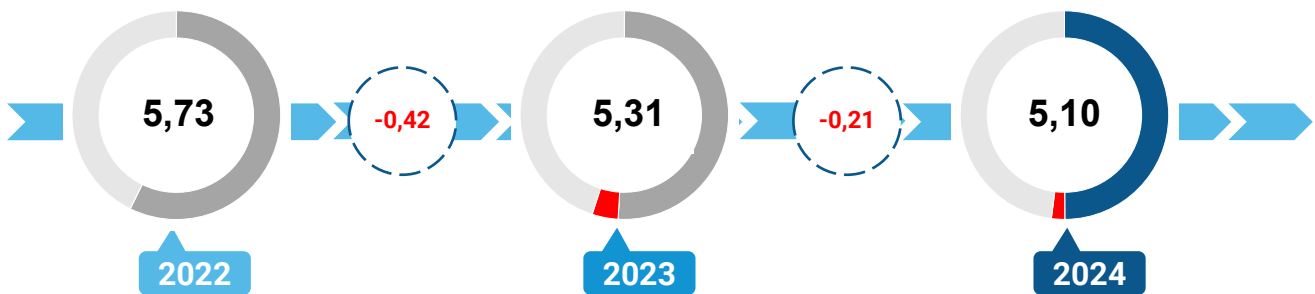
FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de IRACEMA DO OESTE na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **5,10** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,21 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | | 2024 | |
|--|--|------|------|---------|------|---------|
| | | Nota | Nota | Varição | Nota | Varição |
| Instrumentos de planejamento | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social. | 5,2 | 4,5 | -0,7 | 5,0 | +0,5 |
| Vigilância socioassistencial | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial. | 5,0 | 3,9 | -1,1 | 3,9 | 0,0 |
| Diagnóstico do território e acesso | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 4,0 | 5,4 | +1,4 | 5,4 | 0,0 |
| Articulação territorial e intersetorial | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas. | 5,4 | 4,2 | -1,2 | 4,2 | 0,0 |
| PAIF | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 9,0 | 8,1 | -0,9 | 6,5 | -1,6 |
| SCFV e SPSPB no Domicílio | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio. | 6,9 | 4,7 | -2,2 | 4,7 | 0,0 |
| Recursos físicos e humanos | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS. | 4,6 | 6,4 | +1,8 | 6,0 | -0,4 |

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Coordenador do CRAS | 1 | 1 |
| Assistente Social do CRAS | 1 | 1 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0MWRiMmRkYWZhNjBkiiwidCI6ImY3MGFwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VklTlM0GMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

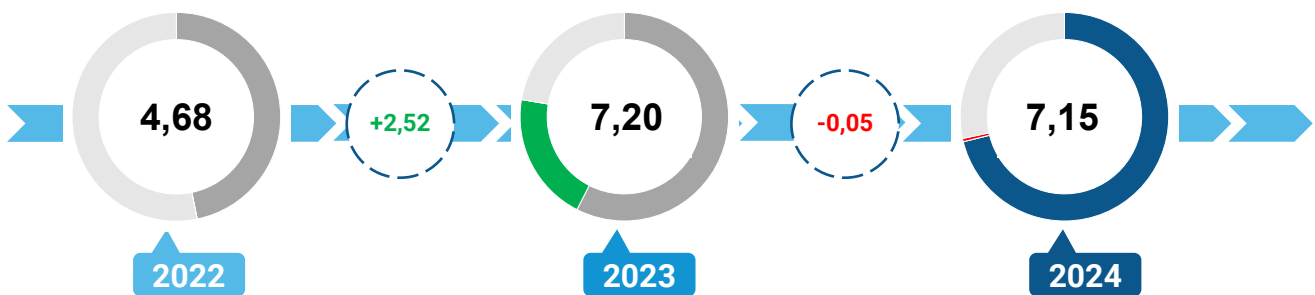
No ano de 2024, o Município de IRACEMA DO OESTE obteve uma nota de 40,20% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 384 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de IRACEMA DO OESTE na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **7,15** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,05 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | | 2024 | |
|--|---|------|------|----------|------|----------|
| | | Nota | Nota | Variação | Nota | Variação |
| Regulamentação do SIC | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão. | 10,0 | 10,0 | 0,0 | 10,0 | 0,0 |
| Operacionalização do SIC | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). | 5,8 | 6,5 | +0,7 | 8,8 | +2,3 |
| Disponibilização de informações | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município. | 3,8 | 6,9 | +3,1 | 5,6 | -1,3 |
| Regulamentação do canal de comunicação | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 0,0 | 10,0 | +10,0 | 10,0 | 0,0 |
| Funcionamento do canal de comunicação | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 2,7 | 5,0 | +2,3 | 3,3 | -1,7 |
| Ações para fomento do controle social | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social. | 5,8 | 4,8 | -1,0 | 5,2 | +0,4 |

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC | 1 | 1 |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município. | 1 | 1 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0MWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 927/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

| | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução |
|---------------|------------------|---------------------|---------------|
| Receita (R\$) | 34.202.000,00 | 34.202.000,00 | 30.053.580,06 |
| Despesa (R\$) | 34.202.000,00 | 44.343.767,91 | 28.308.479,96 |

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

| Instrumento | Normativa | Link |
|---------------------------------------|--------------|------|
| Plano Plurianual (PPA) | Lei 858/2021 | - |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 921/2023 | - |
| Lei Orçamentária Anual (LOA) | Lei 927/2023 | - |

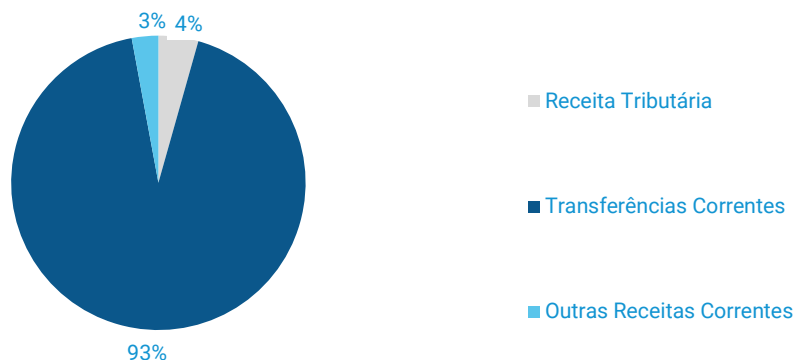
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$27.763.481,97**, sendo **R\$25.739.488,21 (92,71%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|---|--------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) | 714.462,56 | 66,97 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 57.947,29 | 5,43 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) | 201.223,05 | 18,86 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 93.257,70 | 8,74 |
| Total | 1.066.890,60 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|--|------------------|--------|
| Cota-Parte FPM | 19.231.456,52 | 63,50 |
| Transferências SUS | 1.108.502,46 | 3,66 |
| Transferências FNDE | 206.534,95 | 0,68 |
| Cota-parte do ICMS | 4.642.547,95 | 15,33 |
| Cota-parte do IPVA | 522.776,38 | 1,73 |
| Transferências Estaduais para Saúde | 221.785,48 | 0,73 |
| Transferências do Fundeb | 1.944.532,85 | 6,42 |
| Outras Transferências | 2.405.836,47 | 7,94 |
| Total de Transferências Correntes | 30.283.973,06 | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 4.544.484,85 | - |
| Total Apurado | 25.739.488,21 | - |

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis

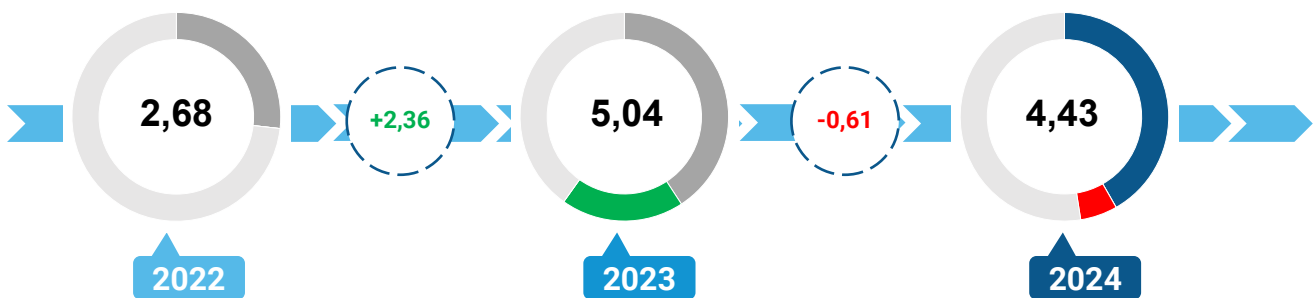


3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de IRACEMA DO OESTE na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **4,43** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,61 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | | 2024 | |
|--|---|------|------|----------|------|----------|
| | | Nota | Nota | Variação | Nota | Variação |
| Elaboração do planejamento orçamentário | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário. | 6,0 | 9,3 | +3,3 | 7,7 | -1,6 |
| Revisão do planejamento orçamentário | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário. | 0,0 | 3,3 | +3,3 | 3,3 | 0,0 |
| Execução da despesa orçamentária | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias. | 0,8 | 7,1 | +6,3 | 7,0 | -0,1 |
| Obrigações financeiras | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais. | 1,4 | 1,5 | +0,1 | 1,4 | -0,1 |
| Arrecadação tributária | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos. | 1,2 | 5,8 | +4,6 | 4,4 | -1,4 |
| Dívida ativa | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa. | 3,8 | 5,8 | +2,0 | 4,4 | -1,4 |
| Sistemas de informação | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 6,7 | 6,7 | 0,0 | 5,0 | -1,7 |
| Gestão de pessoas | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade. | 1,5 | 0,8 | -0,7 | 2,2 | +1,4 |

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Contador Municipal | 1 | 1 |
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município | 1 | 1 |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1 | 1 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVIMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Na avaliação da atuação governamental, o Município de Iracema do Oeste, no exercício de 2024, registrou notas abaixo de 6,00 nas áreas da Saúde (5,66)⁹, Assistência Social (5,10)¹⁰ e Administração Financeira (4,43)¹¹. Ressalta-se, ainda, que na Saúde observou-se a incidência do Vetor 2 – Hipótese “A”¹².

Intimada para contraditório, por meio do Despacho nº 1090/25 – GCILB (peça 10), a Prefeita e gestora das contas de 2024, Elza Haase Rodrigues, apresentou manifestação (peças 15 – 19). No documento constante na peça 16, reuniu as explicações dos interlocutores das áreas deficitárias, encaminhadas nas peças 17-19.

Na Saúde, atribuiu a nota reduzida à substituição da responsável por responder o questionário. Adicionalmente, apontou a inexperiência da nova servidora em virtude do pouco tempo de serviço junto à secretaria. Tais fatos, somados, teriam ocasionado o decréscimo da pontuação nesta área governamental.

Argumentou, ainda, que, apesar da avaliação, os serviços foram prestados regularmente à população, destacando que o Município atingiu o índice de aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) de 21,05%, enquanto o mínimo constitucionalmente previsto é de 15%.

Em relação à Assistência Social, justificou que o Município se enquadra nos programas federais de nível básico, recebendo os recursos transferidos pelo Governo Federal com base no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, sendo que as respostas foram em razão da veracidade socioeconômica do Município e do enquadramento dos repasses dos recursos federais. Acumulasse a isso a carência de pessoal para desenvolver as ações governamentais, em especial os baixos salários que impedem de contar com recursos humanos necessários; a inexistência de equipe técnica exclusiva para a Vigilância Socioassistencial; e a priorização do atendimento direto à população e a execução de serviços essenciais, que inviabilizou, no momento, a ampliação das atividades de Proteção Social Básica no Domicílio – SPSB.

Quanto à Administração Financeira (4,43 pontos), sustentou a existência de questões cuja pontuação foi acima da nota 6,00, mas na média geral ficou abaixo da referida nota. Enfatizou, ainda, que a falta de conhecimento dos critérios de avaliação pode ter contribuído com a referida nota. Ressaltou a regularidade da execução orçamentária financeira como evidência de boa prática.

Ao final, requereu a regularidade das contas, sem ressalvas.

Os autos foram encaminhados à Coordenadoria de Contas - CCONTAS, que, na Instrução nº 1218/25 (peça 20), manteve a análise anterior (Instrução nº 229/25 - peça 09), por ausência de argumentos aptos a modificá-la.

O MPC, no Parecer nº 799/25 – 1PC (peça 21), por sua vez, opinou pela irregularidade das contas, diante da variação negativa entre 2023 e 2024 nas áreas de Educação (-11,84%), Saúde (-19,72%), Assistência Social (-3,95%), Transparência e Relacionamento com o Cidadão (-0,69%) e Administração Financeira (-12,10%).

Assim, verifica-se que as justificativas do Município se limitaram a um balanço da situação atual e a indicar perspectivas futuras, sem afastar os achados da unidade técnica. Destaca-se, também, que a execução orçamentária e financeira foi considerada regular, mas tal circunstância não se confunde com a avaliação de atuação governamental, cujo objeto é a efetividade das políticas públicas implementadas, não se resumindo à mera alocação de valores.

Igualmente, descabe a argumentação de que a pontuação foi prejudicada por causa da substituição de servidora visto que as repostas são feitas por mais de um interlocutor. Ademais, sequer foi

⁹ Conforme item 2.2.2 da Instrução nº 229/25 – CCONTAS (peça 09).

¹⁰ Conforme item 2.3.2 da Instrução nº 229/25 – CCONTAS (peça 09).

¹¹ Conforme item 2.5.2 da Instrução nº 229/25 – CCONTAS (peça 09).

¹² Instrução Normativa nº 172/2022 – Anexo II – Incluído pela Instrução Normativa nº 185/2024.

apontado se a citada servidora respondia na qualidade de Secretária Municipal, Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) ou Responsável pela Dispensação¹³, somente constando na manifestação e na documentação carreada menção ao cargo efetivo de Agente de Saúde.

Assim, em conformidade com a sistemática de análise das contas, o nível de atendimento na implementação das políticas públicas, quando inferior a 6,00 ou com a observância de vetores, justifica a oposição de ressalva às contas de governo, em consonância com o art. 244, III, e § 2º, do Regimento Interno¹⁴.

Portanto, à luz da documentação acostada em relação às notas obtidas por meio dos formulários eletrônicos, impõe-se a oposição de ressalva às contas do Município de Iracema do Oeste nas áreas da Saúde (5,66)¹⁵, Assistência Social (5,10)¹⁶ e Administração Financeira (4,43)¹⁷, bem como em razão da incidência do Vetor 2 – Hipótese “A” – na área da Saúde, nos termos do Anexo II da Instrução Normativa nº 172/2022, incluído pela IN nº 185/2024, dado que a respectiva nota foi maior que 5,00 pontos, especificamente 5,66 pontos, mas houve decréscimo de 19,72%, isto é, maior que 15%.

¹³ Tabela 16 – Interlocutores Municipais da área da Saúde – constante da Instrução nº 229/25 – CCONTAS (peça 09, pg. 18)

¹⁴ **Art. 244.** Os julgamentos de contas anuais, sem prejuízo de outras disposições, definirão os níveis para as suas conclusões e responsabilidades divididos em: (Redação dada pela Resolução nº 122/2024)

(...)

III - ressalvas.

(...)

§ 2º Ressalvas constituem as observações do Relator de natureza restritiva em relação a certos fatos verificados no exame das contas, quer porque discorda do que foi registrado, quer porque tais fatos não estão em conformidade com as normas e leis aplicáveis.

¹⁵ Conforme item 2.2.2 da Instrução nº 229/25 – CCONTAS (peça 09).

¹⁶ Conforme item 2.3.2 da Instrução nº 229/25 – CCONTAS (peça 09).

¹⁷ Conforme item 2.5.2 da Instrução nº 229/25 – CCONTAS (peça 09).

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

| Grupo de Análise | Itens de Análise | Fundamento legal |
|---|--|---|
| 1. Controle Interno | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno. | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º. |
| 2. Aplicação no ensino básico | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal. | Constituição Federal, art. 212. |
| | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica. | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26. |
| | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º. |
| | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital. | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27. |
| | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil. | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28. |
| 3. Aplicação em ações de saúde | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública. | Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º. |
| 4. Gestão Fiscal | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais. | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23. |
| | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais. | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI. |
| | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS. | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13. |
| | 4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa. | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42. |
| 5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial. | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º. |
| | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial. | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55. |

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

| Nome | Início | Final |
|----------------------------|----------|----------|
| ROSÂNGELA MANTOVANI GARCIA | 01/01/21 | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**¹⁸

¹⁸ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$7.504.431,35** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹⁹, o que representou **29,33%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais | 25.589.045,99 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2) | 7.506.322,41 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos | 4.544.485,85 |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB) | 2.961.836,56 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional | 1.891,06 |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3) | 7.504.431,35 |
| Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 29,33% |

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹⁹ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE obteve o total de **R\$1.953.911,96** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil²⁰.

A **Tabela 27** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 27 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

| Especificação | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação |
|---|----------------------|-------------------|----------------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3) | 1.953.911,96 | - | - |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos | 1.953.911,96 | - | - |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1) | 0,00 | - | - |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2) | 0,00 | - | - |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.834.787,33 | - | - |
| 2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1) | 93,90% | 70,0% | Cumpriu |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício | 9.686,76 | - | - |
| 3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1) | 99,50% | 90,0% | Cumpriu |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital | 0,00 | - | - |
| 4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2) | 0,00% | 0,00% | Não aplicável |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil | 0,00 | - | - |
| 5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2) | 0,00% | 0,00% | Não aplicável |

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

²⁰ No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$5.007.109,23** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **21,05%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

| Especificação | Valor |
|--|---------------|
| 1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2) | 23.789.319,83 |
| 2. Despesas com ASPS | 5.007.109,23 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3) | 0,00 |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira | 0,00 |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados | 0,00 |
| 4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3) | 5.007.109,23 |
| 5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 21,05% |

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 29 e 30** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 29** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**²¹.

Tabela 29 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

| Descrição | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % |
|--|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
| 1 – Receita Total | 16.896.865,06 | 100,00 | 20.762.842,18 | 100,00 | 22.323.776,81 | 100,00 | 24.208.729,30 | 100,00 |
| 2 – Resultado do Exercício ¹⁹ | 2.165.006,44 | 12,81 | -7.280,18 | -0,04 | 700.692,95 | 3,14 | -28.659,98 | -0,12 |
| 3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior | 206.262,65 | 1,22 | 2.371.269,09 | 11,42 | 2.363.988,91 | 10,59 | 3.064.681,86 | 12,66 |
| 4 – Total do Ativo Realizável | 18.440,02 | 0,11 | 18.243,86 | 0,09 | 18.243,86 | 0,08 | 18.243,86 | 0,08 |
| 5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4) | 2.352.829,07 | 13,92 | 2.345.745,05 | 11,30 | 3.046.438,00 | 13,65 | 3.017.778,02 | 12,47 |

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 30** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**²³.

Tabela 30 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

| Descrição | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % |
|---|--------------|-------|--------------|------|--------------|------|--------------|------|
| 1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres | 2.203.943,86 | 13,04 | 1.939.248,91 | 9,34 | 1.742.650,59 | 7,81 | 2.127.192,81 | 8,79 |
| 2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB | 751,84 | 0,00 | 22.704,78 | 0,11 | 4.471,90 | 0,02 | 13.566,15 | 0,06 |
| 3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens | 3.333,22 | 0,02 | 128.763,78 | 0,62 | 664.890,37 | 2,98 | 267.507,80 | 1,11 |

²¹ A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

²² O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

²³ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

| | | | | | | | | |
|--|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|
| 4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 2.284,63 | 0,01 | 2.284,63 | 0,01 | 370.535,38 | 1,66 | 17.383,07 | 0,07 |
| 6 - Resultado Financeiro das Outras Origens | 142.515,52 | 0,84 | 252.742,95 | 1,22 | 263.889,76 | 1,18 | 592.128,19 | 2,45 |
| 7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS | 2.352.829,07 | 13,92 | 2.345.745,05 | 11,30 | 3.046.438,00 | 13,65 | 3.017.778,02 | 12,47 |
| 8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS | 16.896.865,06 | 100,00 | 20.762.842,18 | 122,88 | 22.323.776,81 | 132,12 | 24.208.729,30 | 143,27 |

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 30, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro²⁴.

Por meio da **Tabela 31**, é possível observar que, em 2024, não havia necessidade de redução de despesas com pessoal ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 23 da LRF**.

Tabela 31 - Cálculo da despesa com pessoal

| Data-base | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|---|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2022 | 21.239.574,74 | 8.593.233,48 | 40,46 | Normal |
| 31/12/2022 | 22.866.091,01 | 9.501.910,61 | 41,55 | Normal |
| 30/06/2023 | 22.592.142,63 | 10.313.013,74 | 45,65 | Normal |
| 31/12/2023 | 24.417.970,57 | 10.806.573,95 | 44,26 | Normal |
| 30/06/2024 | 26.254.722,30 | 10.789.873,44 | 41,10 | Normal |
| 31/12/2024 | 27.124.696,17 | 10.781.113,77 | 39,75 | Normal |

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 32** demonstra que, em 2024, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF**.

Tabela 32 - Dívida consolidada

| Data-Base | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 31/12/2021 | 18.047.401,99 | -3.145.987,79 | -17,43 | Normal |
| 30/06/2022 | 21.239.574,74 | -6.433.246,50 | -30,29 | Normal |
| 31/12/2022 | 22.895.179,01 | -4.500.752,34 | -19,66 | Normal |
| 30/06/2023 | 22.629.042,63 | -4.174.557,08 | -18,45 | Normal |
| 31/12/2023 | 24.575.794,57 | -5.993.855,47 | -24,39 | Normal |
| 30/06/2024 | 26.489.454,30 | -6.625.616,15 | -25,01 | Normal |
| 31/12/2024 | 27.313.996,97 | -7.280.116,86 | -26,65 | Normal |

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

²⁴ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 33** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados** em 30/04, assim como ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12.

Tabela 33 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

| Descrição | Valor em 30/04 | Valor em 31/12 |
|--|----------------|----------------|
| 1. Total do Ativo Financeiro | 6.517.877,79 | 7.386.783,35 |
| 1.1 1.1 Recursos Vinculados | 4.237.396,27 | 5.135.219,58 |
| 1.2 Recursos Não Vinculados | 2.280.481,52 | 2.251.563,77 |
| 2. Total do Ativo Realizável | 18.342,50 | 18.342,50 |
| 2.1 Recursos Vinculados | 2.675,64 | 2.675,64 |
| 2.2 Recursos Não Vinculados | 15.666,86 | 15.666,86 |
| 3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária | 0,00 | 0,00 |
| 3.1 Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| 3.2 Recursos Não Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| 4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.) | 6.499.535,29 | 7.368.440,85 |
| 4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.) | 4.234.720,63 | 5.132.543,94 |
| 4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.) | 2.264.814,66 | 2.235.896,91 |
| 5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados | 403.511,60 | 84.194,79 |
| 5.1 Recursos Vinculados | 206.615,00 | 15.515,95 |
| 5.2 Recursos Não Vinculados | 196.896,60 | 68.678,84 |
| 6. Total dos Valores Restituíveis | 12.223,73 | 4.129,20 |
| 6.1 Recursos Vinculados | 12.223,73 | 4.129,20 |
| 6.2 Recursos Não Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| 7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados | 394.191,97 | 229.304,69 |
| 7.1 Recursos Vinculados | 200.168,54 | 189.279,43 |
| 7.2 Recursos Não Vinculados | 194.023,43 | 40.025,26 |
| 8. Total de Contas Pendentes | 0,00 | 0,00 |
| 8.1 Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| 8.2 Recursos Não Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| 9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária | 0,00 | 0,00 |
| 9.1 Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| 9.2 Recursos Não Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| 10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.) | 809.927,30 | 317.628,68 |
| 10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1) | 419.007,27 | 208.924,58 |
| 10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2) | 390.920,03 | 108.704,10 |
| 11. Disponibilidade Líquida (4 - 10) | 5.689.607,99 | 7.050.812,17 |
| 11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.) | 3.815.713,36 | 4.923.619,36 |
| 11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.) | 1.873.894,63 | 2.127.192,81 |

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 34** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **déficit na(s) origem(ns) de recurso(s): Valores Restituíveis**.

Tabela 34 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

| Descrição | Ativo Financeiro (a) | Passivo Financeiro (b) | Contas Pendentes (c) | Realizável (d) | Resultado Estatal (e) | Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e) |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|------------------|-----------------------|---|
| Grupo de Recursos Não Vinculados | 2.251.563,77 | 108.704,10 | 0,00 | 15.666,86 | 0,00 | 2.127.192,81 |
| Recursos Ordinários / Livres | 2.251.563,77 | 108.704,10 | 0,00 | 15.666,86 | 0,00 | 2.127.192,81 |
| Grupo de Recursos Vinculados | 5.135.219,58 | 208.924,58 | 0,00 | 2.675,64 | 0,00 | 4.923.619,36 |
| Transferências do FUNDEB | 15.608,34 | 0,01 | 0,00 | 2.042,18 | 0,00 | 13.566,15 |
| Transferências Voluntárias | 1.999.360,51 | 169.557,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.829.802,78 |
| Alienação de Bens | 267.507,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 267.507,80 |
| Operações de Crédito | 574,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 574,33 |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Programas | 953.987,45 | 23.303,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 930.683,69 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Emendas Parlamentares | 1.278.037,01 | 5.974,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.272.062,31 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 20.090,61 | 2.172,72 | 0,00 | 534,82 | 0,00 | 17.383,07 |
| Cessão Onerosa - Pré-Sal | 9,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9,68 |
| Valores Restituíveis | 4.129,20 | 4.129,20 | 0,00 | 98,64 | 0,00 | -98,64 |
| Outras Origens | 595.914,65 | 3.786,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 592.128,19 |

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 35**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro não foi respeitado** em relação à(s) origem(ns) de recurso(s) **Valores Restituíveis**.

Tabela 35 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

| Descrição | Result. Financeiro em 30/04 (a) | Eventos Extraorçam. (b) | Resultado ajustado (c = a + b) | Receita líquida de maio a dezembro (d) | Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d) | Empenho de maio a dezembro (f) | Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g) |
|--|---------------------------------|-------------------------|--------------------------------|--|--|--------------------------------|---|
| Grupo de Recursos Não Vinculados | 1.889.561,49 | -828.027,47 | 1.061.534,02 | 14.538.514,72 | 15.600.048,74 | 13.472.855,93 | 2.127.192,81 |
| Recursos Ordinários / Livres | 1.889.561,49 | -828.027,47 | 1.061.534,02 | 14.538.514,72 | 15.600.048,74 | 13.472.855,93 | 2.127.192,81 |
| Grupo de Recursos Vinculados | 3.818.389,00 | 26.650,99 | 3.845.039,99 | 6.804.484,00 | 10.649.523,99 | 5.725.904,63 | 4.923.619,36 |
| Transferências do FUNDEB | 34.695,70 | -2.042,18 | 32.653,52 | 1.279.910,99 | 1.312.564,51 | 1.298.998,36 | 13.566,15 |
| Transferências Voluntárias | 1.285.801,45 | 14.634,45 | 1.300.435,90 | 2.505.952,36 | 3.806.388,26 | 1.976.585,48 | 1.829.802,78 |
| Alienação de Bens | 620.460,32 | 0,00 | 620.460,32 | 22.098,81 | 642.559,13 | 375.051,33 | 267.507,80 |
| Operações de Crédito | 574,33 | 0,00 | 574,33 | 0,00 | 574,33 | 0,00 | 574,33 |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Programas | 1.042.236,52 | 14.554,30 | 1.056.790,82 | 942.726,86 | 1.999.517,68 | 1.068.833,99 | 930.683,69 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Emendas Parlamentares | 32.604,10 | 0,00 | 32.604,10 | 1.491.587,67 | 1.524.191,77 | 252.129,46 | 1.272.062,31 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 367.368,58 | -534,82 | 366.833,76 | 0,00 | 366.833,76 | 349.450,69 | 17.383,07 |
| Cessão Onerosa - Pré-Sal | 9,68 | 0,00 | 9,68 | 0,00 | 9,68 | 0,00 | 9,68 |
| Valores Restituíveis | 0,00 | -98,64 | -98,64 | 0,00 | -98,64 | 0,00 | -98,64 |
| Outras Origens | 434.638,32 | 137,88 | 434.776,20 | 562.207,31 | 996.983,51 | 404.855,32 | 592.128,19 |

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE** **cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF.**

3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira, estando todos os itens regulares, nos termos da Instrução nº 229/25 – CCONTAS (peça 9).

4. Voto

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) ELZA HAASE RODRIGUES**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. Apor **RESSALVAS** em razão dos resultados da Avaliação da Atuação Governamental nas áreas da Saúde (5,66), Assistência Social (5,10) e Administração Financeira (4,43);
- c. Apor **RESSALVAS** em razão do resultado na Área da Saúde, enquadrada no Vetor 2 – Hipótese “A”, nos termos do Anexo II da Instrução Normativa nº 172/2022, incluído pela Instrução Normativa nº 185/2024.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) ELZA HAASE RODRIGUES**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. Apor **RESSALVAS** em razão dos resultados da Avaliação da Atuação Governamental nas áreas da Saúde (5,66), Assistência Social (5,10) e Administração Financeira (4,43);
- c. Apor **RESSALVAS** em razão do resultado na Área da Saúde, enquadrada no Vetor 2 – Hipótese “A”, nos termos do Anexo II da Instrução Normativa nº 172/2022, incluído pela Instrução Normativa nº 185/2024.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o(a) Conselheiro(a) Substituto(a) THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Plenário Virtual, 2 de outubro de 2025 – Sessão Virtual n.º 17.

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

DIÁRIO ELETRÔNICO SUPLEMENTAR

COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2025/2026



Tribunal Pleno

Conselheiro Presidente

- Ivens Zschoerper Linhares

Conselheiro Vice-Presidente

- Ivan Lelis Bonilha

Conselheiro Corregedor-Geral

- José Durval Mattos do Amaral

Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Fabio de Souza Camargo
- Maurício Requião de Mello e Silva
- Augustinho Zucchi

Conselheiros Substitutos

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

Procurador-Geral do MPC-PR.

- Gabriel Guy Léger

Secretária do Tribunal Pleno – STP

- Maria Augusta Camargo De Oliveira Franco

Primeira Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Ivan Lelis Bonilha

Conselheiros

- José Durval Mattos do Amaral
- Maurício Requião de Mello e Silva

Conselheiros Substitutos

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM

- Mariana Amaral Porto

Segunda Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Fernando Augusto Mello Guimarães

Conselheiros

- Fabio de Souza Camargo
- Augustinho Zucchi

Conselheiros Substitutos

- Tiago Alvarez Pedroso
- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Claudio Augusto Kania

Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM

- Maria das Graças Greco

Corregedoria-Geral

Conselheiro Corregedor-Geral – CG

- José Durval Mattos do Amaral

Coordenadora da Corregedoria

- Flavia Cristiane Buch

Ministério Público de Contas

Procurador Geral

- Gabriel Guy Léger

Procuradores

- Valéria Borba
- Kátia Regina Puchaski
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Michael Richard Reiner
- Flávio de Azambuja Berti
- Juliana Sternadt Reiner

Diretor do MPC

- Barbara Krysttal Motta Almeida Reis

Conselheiros – Diretores de Gabinete

Diretor de Gabinete Fernando Augusto Mello Guimarães – FAMG

- Davi Gemael de Alencar Lima

Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB

- Daniele Carriel Stradiotto

Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA

- Celia Cristina Arruda

Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC

- Cássia Peixoto Doerr

Diretor de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL

Diretor de Gabinete Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva – GCMRMS

- Danielle de Mello e Silva

Diretor de Gabinete Conselheiro Augustinho Zucchi – GCAZ

Conselheiros Substitutos – Coordenadores de Gabinete

Gabinete do Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF

- Jaqueline Lebbos Favoreto

Gabinete do Conselheiro Substituto Thiago Barbosa Cordeiro – GATBC

- Felipe Medeiros Vedana

Gabinete do Conselheiro Substituto Claudio Augusto Kania – GACAK

- Marcelo da Silva Bento

Gabinete do Conselheiro Substituto Tiago Alvarez Pedroso – GATAP

- Melissa Trento

Gabinete do Conselheiro Substituto Livio Fabiano Sotero Costa – GALFSC

- Suzana Aparecida de Oliveira

Gabinete da Conselheira Substituta Muryel Hey – GAMH

- Jaime Lins e Mello Neves

Gabinete do Conselheiro Substituto José Maurício de Andrade Neto – GAJMAN

- Liliana Almeida Costa dos Santos

Inspetorias de Controle Externo

1ª Inspeção de Controle Externo – 1ª ICE

- Luciane Maria Gonçalves Franco

2ª Inspeção de Controle Externo – 2ª ICE

- Carlos Eduardo de Moura

3ª Inspeção de Controle Externo – 3ª ICE

- Rita De Cássia Bompeixe Carstens Mombelli

4ª Inspeção de Controle Externo – 4ª ICE

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

5ª Inspeção de Controle Externo – 5ª ICE

- Mauro Munhoz

6ª Inspeção de Controle Externo – 6ª ICE

- Márcio José Assumpção

7ª Inspeção de Controle Externo – 7ª ICE

Administrativo

Diretoria-Geral – DG

- Cintha Pedron Caciatori

Gabinete da Presidência – GP

- Lohaide Cristine Souza

Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

Diretoria Administrativa – DA

- Rafael Eisfeld Santos

Escola de Gestão Pública – EGP

- Wilmar Da Costa Martins Junior

Diretoria de Comunicação Social – DCS

- Nilson Pohl

Diretoria Financeira – DF

- Anderson Regis Saladino

Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

- Vivianeli Araujo Prestes

Secretaria de Governança, Planejamento e Gestão Estratégica - SEPLAN

- Ralph Nowakowski Biscouto

Diretoria Jurídica – DIJUR

- Rodrigo Martins De Oliveira Silva Pinto

Diretoria de Protocolo – DP

- Caroline Lemes Karam De Menezes

Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

- Wellington Glass Da Silva

Controladoria Interna – CI

- Ana Carolina Da Rocha

Gabinete de Assessoria Militar

- Ten.-Cel Edivan Charles Fragozo

Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF

- Rafael Morais Gonçalves Ayres

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX

- Juliano Woellner Kintzel

Coordenadoria de Obras Públicas – COP

- Paulo Augusto Daschevi

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE

- Marcus Vinicius Machado

Coordenadoria de Contas – CCONTAS

- Eduardo Schnorr

Coordenadoria de Apoio e Instrução Suplementar – CAIS

- Thiago Napoli Ciriaco Dias

Coordenadoria de Auditorias – CAUD

- Roberto Alves Ribeiro

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF

- Vinicius De Souza Oliveira

Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social - CACS

- Luiz Henrique Xavier

Coordenadoria de Atos de Pessoal - COAP

- Danielle Cristina Jaques Urban

Estúdio de Inovação

- Cleiton Eduardo Saturno